

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL ANEXO I PROPOSTA DETALHE			Licitação por: Preção eletrônico 015/2022				
A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no <u>Edital PE nº 015/2022</u>							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		Aquisição de insumos para os laboratórios do Curso Técnico em Prótese Dentária para consumo e uso dos alunos matriculados no Programa Novos Caminhos, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC.					
		LOTE I					
		INSUMOS PARA LABORATÓRIO					
1	142202	ALCOOL LÍQUIDO 98%	LITRO	30			
2	87629	ALGODÃO - 500GR	UNIDADE	30			
3	82889	BROCA 701 PARA PEÇA DE MÃO	UNIDADE	30			
4	122194	BROCA 702 PARA PEÇA DE MÃO	UNIDADE	30			
5	83259	BROCA 703 PARA PEÇA DE MÃO	UNIDADE	30			
6	84436	CERA 7 PARA IMPRESSÃO OU REGISTRO DE MORDIDAS, USO ODONTOLÓGICO	CAIXA COM 225G	30			
7	163268	CERA BRANCA PARA ESCULTURA PROGRESSIVA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	30			
8	163269	CERA EM FIO Nº 1 PARA ESCULTURA EM PRÓTESE REMOVÍVEL	UNIDADE	30			
9	163291	CERA EM FIO Nº 2 PARA ESCULTURA EM PRÓTESE REMOVÍVEL	UNIDADE	30			
10	163270	CERA ENCERAMENTO PROGRESSIVO EM FORMA DE BASTÕES NA COR AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	PACOTE COM 20 BASTÕES	30			
11	72086	CERA PARA ESCULTURA REGRESSIVA DE PRÓTESE FIXA EM FORMA DE BASTÕES.	PACOTE COM 12 BASTÕES	30			
12	163289	CERA SPRUE 3MM (CAIXA PARA TURMA)	CAIXA COM 5KG	1			
13	163290	CERA SPRUE 4MM (CAIXA PARA TURMA)	CAIXA COM 5KG	2			
14	6731	ESCOVA DE DENTE ADULTO, CERDAS MÉDIAS	UNIDADE	30			
15	66597	ESPATULA 1	UNIDADE	30			
16	6852	ESPATULA 24	UNIDADE	30			
17	6843	ESPATULA 31	UNIDADE	30			
18	6854	ESPATULA 36	UNIDADE	30			
19	163298	ESPÁTULA 5	UNIDADE	30			
20	6846	ESPÁTULA 7	UNIDADE	30			
21	163280	ESPÁTULA PARA GESSO	UNIDADE	30			
22	5918	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA ANTERIOR SUPERIOR 263 COR 62	UNIDADE	30			
23	5920	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA ANTERIOR SUPERIOR 266 COR 62	UNIDADE	30			
24	67005	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA ANTERIOR SUPERIOR 2P COR 62	UNIDADE	30			
25	5933	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA ANTERIOR SUPERIOR 3P COR 62	UNIDADE	30			
26	163301	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA INFERIOR SUPERIOR 263 COR 62	UNIDADE	30			

27	163330	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA INFERIOR SUPERIOR 266 COR 62	UNIDADE	30			
28	67026	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA INFERIOR SUPERIOR 2P COR 62	UNIDADE	30			
30	5932	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA INFERIOR SUPERIOR 3P COR 62	UNIDADE	30			
31	5924	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 30 L COR 62	PLACA	30			
32	67060	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 30 M COR 62	PLACA	30			
33	67073	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 32 L COR 62	PLACA	30			
34	163302	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 32 M COR 62	PLACA	30			
35	163303	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 3A L COR 62	PLACA	30			
36	5925	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 30 L COR 62	PLACA	30			
37	5926	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 30 M COR 62	PLACA	30			
38	5927	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 32 L COR 62	PLACA	30			
39	163304	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 32 M COR 62	PLACA	30			
40	163305	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 34 L COR 62	PLACA	30			
41	163317	PONTA DIAMANTADA 716 G (PEÇA DE MÃO)	UNIDADE	30			
42	163318	PONTA DIAMANTADA 744 G (PEÇA DE MÃO)	UNIDADE	30			
			TOTAL:				

		unidade
		Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.
	A PROPOSTA DETALHE deverá:	
1ª -	Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.	
		Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO
2ª -	O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.	
3ª -	As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.	Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente
4ª -	A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Em: ____/____/2022
DADOS BANCÁRIOS:		
Banco:	Nº	
Agência:	C/C:	

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL ANEXO I PROPOSTA DETALHE			Licitação por: Pregão eletrônico 015/2022				
A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital PE nº 015/2022							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		Aquisição de insumos para os laboratórios do Curso Técnico em Prótese Dentária para consumo e uso dos alunos matriculados no Programa Novos Caminhos, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC.					
		LOTE II					
		INSUMOS PARA LABORATÓRIO					
1	69218	ADESIVO PARA CERÔMERO	UNIDADE	30			
	163265	ANEL SILICONE NÚMERO 6	UNIDADE	30			
	163391	ANTIBOLHA - AGENTE REDUTOR DE TENSÃO SUPERFICIAL - EMBALAGEM COM 250ML.	UNIDADE	30			
4	163266	ARCO DE SERRA PARA TROQUELIZAÇÃO COM SERRA ODONTOLÓGICO	UNIDADE	30			
5	153545	ARTICULADOR DE IMA, MODELO LEVE, RESISTENTE E COMPACTO. IMÃS SUPER RESISTENTES OCULTOS NA PRÓPRIA PEÇA. MATERIAL: AÇO, MEDIDAS: CERCA DE 12CM, MODELO: ARTICULADOR, CARACTERÍSTICAS: MAGNÉTICO, INDICAÇÕES DE USO: PRÓTESES	UNIDADE	30			
6	163267	BARRA DE LIGA DE METAL PARA MÉDIA FUSÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO OURO ODONTOLÓGICO, DESENVOLVIDA POR METAIS NOBRES, QUE APRESENTAM UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO, PODENDO SER UTILIZADO EM PRÓTESES UNITÁRIAS, PARCIAIS E REABILITAÇÕES ORAIS.	POTE COM 20 PASTILHAS	30			
7	54132	BORRACHA CINZA ACABAMENTO PARA PEÇA RETA	UNIDADE	30			
8	155829	BORRACHA DE SILICONE INDUSTRIAL COM CATALIZADOR	POTE COM 1KG	30			
9	155825	BORRACHA EM FORMA DE CHAMA PARA PEÇA RETA ACABAMENTO DE METAL	UNIDADE	30			
10	54241	BRANCO DE ESPANHA	UNIDADE	30			
11	163287	CADINHO FECHADO Nº 3	UNIDADE	30			
12	27953	CATALIZADOR PARA SILICONE DE LABORATÓRIO (1 KIT PARA CADA 5 ALUNOS)	UNIDADE	6			
13	163292	CHAVE DE FENDA 8X200MM	UNIDADE	30			
14	56588	COLA INSTANTÂNEA. ADESIVO INSTANTÂNEO, MONOCOMPONENTE RESISTENTE À UMIDADE, MÁQUINA LAVA-LOUÇAS, IMPACTO, TEMPERATURA DE -50ºC ATÉ 120ºC. RECOMENDADO PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO (EXCETO POLIETILENO (PE), POLIPROPILENO (PP), SILICONE, RESINA ANTIADERENTE (PTFE). EMBALAGEM COM BICO ANTI-ENTUPIMENTO	UNIDADE	30			
15	144632	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM - 500 UNIDADES	UNIDADE	30			
16	110411	CUBA DE BORRACHA, PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (GESSO E ALGINATO), CAPACIDADE: 380ML.	UNIDADE	30			
17	163293	DISCO AÇO PARA ACABAMENTO DE RESINA (HORICO)	UNIDADE	30			
18	163294	DISCO CARBORUNDUM NINJA 16/8	UNIDADE	30			
19	54501	DISCO CARBORUNDUM NINJA 7/8	UNIDADE	30			
20	6401	ELÁSTICO Nº 18	PACOTE COM 1200 UNIDADES	2			
21	67593	ESCOVA DE PELO PARA POLIMENTO 12 PARA TORNO DE BANCADA	UNIDADE	30			
22	163295	ESCOVA DE PELO PARA POLIMENTO 29 PARA TORNO DE BANCADA	UNIDADE	30			
23	163296	ESCOVA DE PELO PARA POLIMENTO 30 PARA TORNO DE BANCADA	UNIDADE	30			
24	163297	ESCOVA POLIMENTO FLANELA PARA TORNO DE BANCADA, RODA FLANELA PARA ACRÍLICO, RESINA, BRILHO E ACABAMENTO FINAL	UNIDADE	30			
25	66596	ESCULPIDOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL HOLLEMBACK 3SS	UNIDADE	30			
26	15544	ESCULPIDOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL LECRON	UNIDADE	30			
27	102932	ESTILETE DE PRECISÃO, ACOMPANHA 4 LÂMINAS, COMPRIMENTO : 15CM	UNIDADE	30			
28	144368	EXPANSOR ORTODONTICO - PARA DISJUNÇÃO PALATINA - ABERTURA 7MM	UNIDADE	30			
30	163299	FACA PARA GESSO COMPOSTA POR CABO DE MADEIRA E AÇO INOX AISA 420.	UNIDADE	30			
31	163338	FIO DE AÇO 0.7 PARA ORTODONTIA	UNIDADE	30			
32	163339	FRESA DE AÇO Nº 6 PARA PEÇA RETA	UNIDADE	30			
33	82604	FRESA DE TUNGSTENIO PARA PEÇA RETA CORTE LISO FINO PÊRA	UNIDADE	30			
34	163340	FRESA ESFÉRICA Nº 6 (PEÇA DE MÃO)	UNIDADE	30			
35	163341	FRESA FORMATO 79 FX DE AÇO	UNIDADE	30			
36	8156	GESSO COMUM TIPO II	UNIDADE	30			
37	8157	GESSO COMUM TIPO III	UNIDADE	30			
38	93461	GESSO COMUM TIPO IV	UNIDADE	30			
39	67596	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA, LÍQUIDO VISCOSO AMARELADO	FRASCO COM 95ML	30			
40	163342	ISQUEIRO PEQUENO	UNIDADE	30			
41	163368	KIT ESPÁTULAS PKT 1, 2, 3, 4 E 5.	UNIDADE	30			
42	62162	LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL	FRASCO COM 30ML	30			
43	75976	LAMPARINA A ÁLCOOL	UNIDADE	30			
44	9151	LAMPARINA ALUMÍNIO HANAU 40ML	UNIDADE	30			
45	163343	LIMA FINA	UNIDADE	30			
46	93743	LIXA 180 PARA MADEIRA	UNIDADE	30			
47	79557	LIXA 220 PARA MADEIRA	UNIDADE	30			
48	70177	LOCALIZADOR DE TROQUEL	UNIDADE	60			
49	26236	MANDRIL DE DISCO PARA PEÇA RETA	UNIDADE	30			

50	68391	MANDRIL RACHADO PARA PEÇA RETA (TIRA DE LIXA)	UNIDADE	30			
51	163344	MARTELO CABEÇA 23MM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5			
52	123277	MEDIDOR ALGINATO PÓ E LIQUIDO, MEDIDOR DE PÓ. 9 GRAMAS, MEDIDOR DE ÁGUA. 18 ML, INDICADO PARA DOSAR ALGINATO	UNIDADE	30			
53	163345	MEIA FINA FEMININA DE LYCRA NATURAL TAMANHO M	UNIDADE	30			
54	153605	MUFLA Nº 6	UNIDADE	60			
55	10109	PASTA POLIR AUTOMOTIVA BRANCA EXTRA FINA	LATA COM 500G	10			
56	70909	PEDRA MONTADA BRANCA FINA TRONCO CÔNICO PARA DESBASTE RÁPIDO DE ACRÍLICOS, SEM EMPASTAMENTOS	UNIDADE	30			
57	163346	PEDRA MONTADA BRANCA GROSSA TRONCO CÔNICO PARA DESBASTE RÁPIDO DE ACRÍLICOS, SEM EMPASTAMENTOS	UNIDADE	31			
58	33984	PEDRA POMES EM PÓ	EMBALAGEM COM 1KG	60			
59	163392	PÉROLA/ESFERA DE RETENÇÃO FINA	EMBALAGEM COM 7G	30			
60	85973	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	UNIDADE	30			
61	123006	PINCEL PEQUENO 266	UNIDADE	30			
62	123167	PINCEL TAMANHO 12	UNIDADE	30			
63	163321	PINO PARA TROQUELIZAR	UNIDADE	30			
64	70453	PLACA DE VIDRO 14CM X 10 CM (2 CM DE ESPESSURA)	UNIDADE	60			
65	163369	PLÁSTICO PARA FORRO DE BANCADA 40 X 30 CM	UNIDADE	30			
66	33766	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADE	30			
67	65997	POTE DE VIDRO PARA MANIPULAR RESINA	UNIDADE	30			
68	163322	RESINA ACRÍLICA VERMELHA PÓ PARA CONFEÇÃO DE COROAS E PONTES, AUTOPOLIMERIZÁVEL	POTE COM 28G	30			
69	30821	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA LABORATÓRIO, TAMANHO DAS PARTÍCULAS: FINAS COM MÉDIA DE 0,05MM, CARGA CERÂMICA: 53%; DUREZA VICKERS: 432 MPA; RESISTÊNCIA À FLEXÃO: 77 MPA; ELASTICIDADE: 57; RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: 305; COR A2	UNIDADE	30			
70	141394	RESINA INCOLOR AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ	POTE COM 78G	30			
71	163323	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA, LÍQUIDO	FRASCO COM 250ML	31			
72	163336	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA, PÓ	POTE COM 220G	30			
73	163337	REVESTIMENTO FOSFATADO PARA TÉCNICA DE AQUECIMENTO RÁPIDO OU CONVENCIONAL PARA ALTA FUSÃO HEAT SHOCK - 500ML + 12 SACHES (10 ALUNOS)	UNIDADE	30			
74	34359	REVESTIMENTO PARA TÉCNICA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL EM DUPLICAÇÕES COM GELATINA OU SILICONE COM PRÉ- AQUECIMENTO CONVENCIONAL (1CX - 5 KG)	QUILO	5			
75	54419	SILICONE PARA LABORATÓRIO, COM CATALIZADOR, RESISTÊNCIA AO CALOR; NÃO REAGE COM AS RESINAS; FLEXÍVEL; RESISTÊNCIA À RUPTURA; (1 KIT PARA CADA 5 ALUNOS)	EMBALAGEM COM 900G	6			
76	25564	VASELINA SÓLIDA	POTE COM 70G	30			
1ª -	A PROPOSTA DETALHE deverá: Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.		TOTAL:				
unidade Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.							
Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO							
Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente							
2ª -	O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.						
3ª -							
4ª -	As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.						
A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Em: ____ / ____ / 2022				
DADOS BANCÁRIOS							
Banco:							
Agência:			Nº				
			C/C:				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 015/2022**
Processo SEI nº 000005/000008/2020

(**Identificação completa do Representante Legal da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **item 16.3 do Edital PE 015/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 015/2022** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 015/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 015/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 015/2022**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 015/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 015/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 015/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 015/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

Aquisição de insumos para os laboratórios do Curso Técnico em Prótese Dentária para consumo e uso dos alunos matriculados no Programa Novos Caminhos, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC.

A finalidade precípua desta contratação é propiciar aos alunos das Unidades Escolares, participantes do Programa Novos Caminhos, ambiente adequado para execução das atividades pedagógicas dos alunos no que se refere ao desenvolvimento estudantil, bem como contribuir para condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos finalísticos a que se pretendem e indispensáveis ao bom/correto andamento e desenvolvimento das atividades.

2.DA JUSTIFICATIVA:

Criado pelo Governo Federal em outubro de 2011, sendo reformulado em 2020 e passando a se chamar Programa Novos Caminhos, tem o intuito de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica e encaminhar os estudantes concluintes ao mercado de trabalho.

Dentre os objetivos do Programa Novos Caminhos, encontram-se:

- Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e

continuada ou qualificação profissional presencial e à distância;

- Construir, reformar e ampliar as escolas que ofertam educação profissional e tecnológica nas redes estaduais;
- Aumentar as oportunidades educacionais dos trabalhadores por meio de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- Aumentar a quantidade de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de educação profissional e tecnológica; e
- Melhorar a qualidade do ensino médio.

Neste sentido o **Programa Novos Caminhos** irá expandir as vagas ofertadas aos jovens, a partir da capacidade de execução da FAETEC, com a criação de novas turmas e/ou cursos pactuados junto ao MEC nas Unidades da Rede FAETEC, uma vez que esta possui infraestrutura e espaço adequados para o desenvolvimento dos cursos.

3.DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O material a ser adquirido será para uso exclusivo dos alunos relacionados com as coordenadorias pedagógicas/administrativas das Unidades Escolares participantes do Programa Novos Caminhos, para execução das atividades pedagógicas dos alunos no que se refere ao desenvolvimento, oferecendo um atendimento de qualidade aos alunos inscritos nos cursos ofertados, na forma e quantidades relacionados abaixo:

LOTE 1 - 25%					
Nº DO ITEM DO ORIGINAL	TR	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
2			ALCOOL LÍQUIDO 98%	LITRO	30

3	87629	ALGODÃO - 500GR	UNIDADE	30
13	82889	BROCA 701 PARA PEÇA DE MÃO	UNIDADE	30
14	122194	BROCA 702 PARA PEÇA DE MÃO	UNIDADE	30
15	83259	BROCA 703 PARA PEÇA DE MÃO	UNIDADE	30

18	84436	CERA 7 PARA IMPRESSÃO OU REGISTRO DE MORDIDAS, USO ODONTOLÓGICO	CAIXA 225G COM	30
19		CERA BRANCA PARA ESCULTURA PROGRESSIVA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	30
20		CERA EM FIO Nº 1 PARA ESCULTURA EM PRÓTESE REMOVÍVEL	UNIDADE	30
21		CERA EM FIO Nº 2 PARA ESCULTURA EM PRÓTESE REMOVÍVEL	UNIDADE	30
22		CERA ENCERAMENTO PROGRESSIVO EM FORMA DE BASTÕES NA COR AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	PACOTE COM 20 BASTÕES	30
23	72086	CERA PARA ESCULTURA REGRESSIVA DE PRÓTESE FIXA EM FORMA DE BASTÕES.	PACOTE COM 12 BASTÕES	30
24		CERA SPRUE 3MM (CAIXA PARA TURMA)	CAIXA 5KG COM	1
25		CERA SPRUE 4MM (CAIXA PARA TURMA)	CAIXA 5KG COM	2
34	6731	ESCOVA DE DENTE ADULTO, Cerdas Médias	UNIDADE	30
41	66597	ESPATULA 1	UNIDADE	30
42	6852	ESPATULA 24	UNIDADE	30
43	6843	ESPATULA 31	UNIDADE	30
44	6854	ESPATULA 36	UNIDADE	30
45		ESPÁTULA 5	UNIDADE	30
46	6846	ESPÁTULA 7	UNIDADE	30

47		ESPÁTULA PARA GESSO	UNIDADE	30
85		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA ANTERIOR SUPERIOR 263 COR 62	PLACA	30
86		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA ANTERIOR SUPERIOR 266 COR 62	PLACA	30
87		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA ANTERIOR SUPERIOR 2P COR 62	PLACA	30
88		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA ANTERIOR SUPERIOR 3P COR 62	PLACA	30
89		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA INFERIOR SUPERIOR 263 COR 62	PLACA	30

90		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA INFERIOR SUPERIOR 266 COR 62	PLACA	30
91		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA INFERIOR SUPERIOR 2P COR 62	PLACA	30
92		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA INFERIOR SUPERIOR 3P COR 62	PLACA	30
93		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 30 L COR 62	PLACA	30
94		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 30 M COR 62	PLACA	30
95		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 32 L COR 62	PLACA	30
96		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 32 M COR 62	PLACA	30

97		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 3A L COR 62	PLACA	30
98		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 30 L COR 62	PLACA	30
99		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 30 M COR 62	PLACA	30
100		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 32 L COR 62	PLACA	30
101		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 32 M COR 62	PLACA	30
102		PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 34 L COR 62	PLACA	30
104		PONTA DIAMANTADA 716 G (PEÇA DE MÃO)	UNIDADE	30
105		PONTA DIAMANTADA 744 G (PEÇA DE MÃO)	UNIDADE	30

LOTE 2 - 75%

Nº DO ITEM DO TR ORIGINAL	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO							TIPO	TOTAL
1	69218	ADESIVO PARA CERÔMERO							UNIDADE	30
4		ANEL SILICONE NÚMERO 6							UNIDADE	30
5		ANTIBOLHA - EMBALAGEM 250ML.	AGENTE COM	REDUTOR	DE	TENSÃO	SUPERFICIAL	-	UNIDADE	30

6		ARCO DE SERRA ODONTOLÓGICO PARA TROQUELIZAÇÃO COM SERRA	UNIDADE	30
7	153545	IMÃS SUPER RESISTENTES OCULTOS NA PRÓPRIA PEÇA. MATERIAL: AÇO, MEDIDAS: CERCA DE 12CM, MODELO: ARTICULADOR, CARACTERÍSTICAS: MAGNÉTICO, INDICAÇÕES DE USO: PRÓTESES. ARTICULADOR DE IMA, MODELO LEVE, RESISTENTE E COMPACTO.	UNIDADE	30
9		BORRACHA CINZA ACABAMENTO PARA PEÇA RETA	UNIDADE	30
10		BORRACHA DE SILICONE INDUSTRIAL COM CATALIZADOR	POTE 1KG COM	30
11		BORRACHA EM FORMA DE CHAMA PARA PEÇA RETA ACABAMENTO DE METAL	UNIDADE	30
12	54241	BRANCO DE ESPANHA	UNIDADE	30
16		CADINHO FECHADO Nº 3	UNIDADE	30
17	27953	CATALIZADOR PARA SILICONE DE LABORATÓRIO (1 KIT PARA CADA 5 ALUNOS)	UNIDADE	6
26		CHAVE DE FENDA 8X200MM	UNIDADE	30
27	56588	COLA INSTANTÂNEA. ADESIVO INSTANTÂNEO, MONOCOMPONENTE RESISTENTE À UMIDADE, MÁQUINA LAVA-LOUÇAS, IMPACTO, TEMPERATURA DE -50°C ATÉ 120°C. RECOMENDADO PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO (EXCETO POLIETILENO (PE), POLIPROPILENO (PP), SILICONE, RESINA ANTIADERENTE (PTFE). EMBALAGEM COM BICO ANTI-ENTUPIMENTO	UNIDADE	30
28	144632	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM - 500 UNIDADES	UNIDADE	30
29		CUBA DE BORRACHA, PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (GESSO E ALGINATO), CAPACIDADE: 380ML.	UNIDADE	30

30		DISCO AÇO PARA ACABAMENTO DE RESINA (HORICO)	UNIDADE	30
31		DISCO CARBORUNDUM NINJA 16/8	UNIDADE	30
32		DISCO CARBORUNDUM NINJA 7/8	UNIDADE	30
33		ELÁSTICO Nº 18	PCT COM 1200 UNIDADES	2
35	67593	ESCOVA DE PELO PARA POLIMENTO 12 PARA TORNO DE BANCADA	UNIDADE	30
36		ESCOVA DE PELO PARA POLIMENTO 29 PARA TORNO DE BANCADA	UNIDADE	30
37		ESCOVA DE PELO PARA POLIMENTO 30 PARA TORNO DE BANCADA	UNIDADE	30
38		ESCOVA POLIMENTO FLANELA PARA TORNO DE BANCADA, RODA FLANELA PARA ACRÍLICO, RESINA, BRILHO E ACABAMENTO FINAL	UNIDADE	30
39		ESCULPIDOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL HOLLEMBACK 3SS	UNIDADE	30
40	15544	ESCULPIDOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL LECRON	UNIDADE	30
48		ESTILETE DE PRECISÃO, ACOMPANHA 4 LÃ, MINAS, COMPRIMENTO : 15CM	UNIDADE	30

49		EXPANSOR ORTODONTICO - PARA DISJUNÇÃO PALATINA - ABERTURA 7MM	UNIDADE	30
50		FACA PARA GESSO COMPOSTA POR CABO DE MADEIRA E AÇO INOX AISA 420.	UNIDADE	30
51		FIO DE AÇO 0.7 PARA ORTODONTIA	UNIDADE	30
52	102509	FRESA DE AÇO Nº 6 PARA PEÇA RETA	UNIDADE	30
53		FRESA DE TUNGSTENIO PARA PEÇA RETA CORTE LISO FINO PÊRA	UNIDADE	30

54		FRESA ESFÉRICA Nº 6 (PEÇA DE MÃO)	UNIDADE	30
55		FRESA FORMATO 79 FX DE AÇO	UNIDADE	30
56		GESSO COMUM TIPO II	UNIDADE	30
57		GESSO COMUM TIPO III	UNIDADE	30
58	93461 L.	GESSO COMUM TIPO IV	UNIDADE	30
59		ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA, LÍQUIDO VISCOSO AMARELADO	FRASCO 95ML COM	30
60		ISQUEIRO PEQUENO	UNIDADE	30
61		KIT ESPÁTULAS PKT 1, 2, 3, 4 E 5.	UNIDADE	30
65		LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL	FRASCO 30ML COM	30
62	75976	LAMPARINA A ÁLCOOL	UNIDADE	30
63	9151	LAMPARINA ALUMÍNIO HANAU 40ML	UNIDADE	30
64		LIMA FINA	UNIDADE	30
66	93743	LIXA 180 PARA MADEIRA	UNIDADE	30
67	79557	LIXA 220 PARA MADEIRA	UNIDADE	30
68		LOCALIZADOR DE TROQUEL	UNIDADE	60
69		MANDRIL DE DISCO PARA PEÇA RETA	UNIDADE	30
70		MANDRIL RACHADO PARA PEÇA RETA(TIRA DE LIXA)	UNIDADE	30
71		MARTELO CABEÇA 23MM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5

72	123277	MEDIDOR ALGINATO PÓ E LIQUIDO, MEDIDOR DE PÓ. 9 GRAMAS, MEDIDOR DE ÁGUA. 18 ML, INDICADO PARA DOSAR ALGINATO	UNIDADE	30
73		MEIA FINA FEMININA DE LYCRA NATURAL TAMANHO M	UNIDADE	30
74	153605	MUFLA Nº 6	UNIDADE	60
75		PASTA POLIR AUTOMOTIVA BRANCA EXTRA FINA	LATA COM 500G	10
76		PEDRA MONTADA BRANCA FINA TRONCO CÔNICO PARA DESBASTE RÁPIDO DE ACRÍLICOS, SEM EMPASTAMENTOS	UNIDADE	30

77		PEDRA MONTADA BRANCA GROSSA TRONCO CÔNICO PARA DESBASTE RÁPIDO DE ACRÍLICOS, SEM EMPASTAMENTOS	UNIDADE	31
78	33984	PEDRA POMES EM PÓ	EMBALAGEM COM 1KG	60
79		PÉROLA/ESFERA DE RETENÇÃO FINA	EMBALAGEM COM 7G	30
80	85973	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	UNIDADE	30
81	123006	PINCEL PEQUENO 266	UNIDADE	30
82		PINCEL TAMANHO 12	UNIDADE	30
83		PINO PARA TROQUELIZAR	UNIDADE	30
84		PLACA DE VIDRO 14CM X 10 CM (2 CM DE ESPESSURA)	UNIDADE	60
103		PLÁSTICO PARA FORRO DE BANCADA 40 X 30 CM	UNIDADE	30
106	33766	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADE	30
107		POTE DE VIDRO PARA MANIPULAR RESINA	UNIDADE	30

108		RESINA ACRÍLICA VERMELHA PÓ PARA CONFEÇÃO DE COROAS E PONTES, AUTOPOLIMERIZÁVEL	POTE COM 28G	30
109		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA LABORATÓRIO, TAMANHO DAS PARTÍCULAS: FINAS COM MÉDIA DE 0,05MM, CARGA CERÂMICA: 53%; DUREZA VICKERS: 432 MPA; RESISTÊNCIA À FLEXÃO: 77 MPA; ELASTICIDADE: 57; RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: 305; COR A2	UNIDADE	30
110		RESINA INCOLOR AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ	POTE COM 78G	30
111		RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA, LÍQUIDO	FRASCO COM 250ML	31
112		RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA, PÓ	POTE COM 220G	30
113		REVESTIMENTO FOSFATADO PARA TÉCNICA DE AQUECIMENTO RÁPIDO OU CONVENCIONAL PARA ALTA FUSÃO HEAT SHOCK - 500ML + 12 SACHES (10 ALUNOS)	UNIDADE	30
114		REVESTIMENTO PARA TÉCNICA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL EM DUPLICAÇÕES COM GELATINA OU SILICONE COM PRÉ- AQUECIMENTO CONVENCIONAL (1CX - 5 KG)	QUILO	5
115		SILICONE PARA LABORATÓRIO, COM CATALIZADOR, RESISTÊNCIA AO CALOR; NÃO REAGE COM AS RESINAS; FLEXÍVEL; RESISTÊNCIA À RUPTURA; (1 KIT PARA CADA 5 ALUNOS)	EMBALAGEM COM 900G	6
116	25564	VASELINA SÓLIDA	POTE COM 70G	30

*Quando apropriado, os itens deverão observar os critérios de ambiental, na forma do art. 7º do [Decreto Estadual nº 43.629/2012](#), a saber: embalagens em material reciclado, atóxico, biodegradável; certificado INMETRO de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental e acondicionamento individual.

4.DAS AMOSTRAS:

Poderá ser exigida do vencedor a apresentação de **AMOSTRAS** de cada um dos itens a ser adquiridos, ou aquele em que a FAETEC achar necessário, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro à **Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ, o qual será enviado ao setor requisitante para análise do produto.**

5.DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

O **prazo máximo** para a entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias úteis após a data da publicação do extrato do instrumento contratual no DOERJ**, na ETE de Saúde Herbert José de Souza, sito Rua Clarimundo de Melo nº 847, Quintino – Rio de Janeiro, nas especificações e quantidades constantes do item “DO DETALHAMENTO DO OBJETO”.

6.DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, materiais de insumo administrativo devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

Acondicionar os itens em suas embalagens próprias, contendo especificação do item do produto como: gramatura (peso), quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis e carimbo do órgão de inspeção, e indicação de condições para armazenamento quando for o caso.

Fornecer os materiais com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a FAETEC disponha de um prazo de utilização extenso;

Identificar em toda a Nota Fiscal emitida a especificação do produto, **conforme consta da requisição**, e o nome do PROGRAMA NOVOS CAMINHOS;

É facultado à FAETEC o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pela Coordenação Geral do Programa Novos Caminhos, cuja requisição (numerada) não seja originária da Coordenação de Programas e Projetos – CPP/FAETEC.

Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro com características semelhantes, mediante autorização da Coordenação Geral do Programa Novos Caminhos, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

7.DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Os materiais para consumo e uso dos alunos matriculados, objeto do presente fornecimento, serão aqueles discriminados e quantificados nas planilhas constantes neste processo.

Os valores serão objeto de pesquisa de mercado obedecendo à legislação vigente.

8.DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho, em parcela única, e o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo setor requisitante.

9.DA GARANTIA

A aquisição Objeto a ser licitado consiste de Entrega Imediata, onde o pagamento de nota fiscal apenas será realizado após a entrega total por parte da empresa vencedora do certame, e, já que a garantia contratual suscita em contratação, se faz desnecessária a exigência da garanti, que poderia inviabilizar a aquisição, posto SEI/ERJ - 12815990 - que o licitante, mesmo possuindo condições para realizar os atos do Edital, pode não dispor de bens ou recursos suficientes para efetuar a garantia, dessa forma, impossibilitando alcançar o propósito de ampliar o rol de participantes no certame, o que faz com que a disputa logre de um valor final mais vantajoso para administração. Outrossim, caso o fornecedor não cumpra com a entrega total do objeto dentro do prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência, sofrerá as sanções administrativas estabelecidas por lei.

10.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Inicialmente a vedação à participação de consórcio em relação à Resolução PGE nº 4345, de 30/01/2019, justifica-se na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de

habilitação do edital. Nesses casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Cabe salientar que a decisão em vedar a participação de empresas em consórcio no presente certame visa, exatamente, afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Ressalta-se, ainda, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

Entregar os materiais, nas quantidades especificadas, na qualidade, no local indicado e no prazo fixado neste Termo de Referência.

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para FAETEC, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Remover, trocar ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto do contrato, em que se verificarem violação, defeitos ou incorreções resultantes de execução do fornecimento de materiais fora da data de vencimento, inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FAETEC ou terceiros.

Todos os materiais que se fizerem necessários, deverão seguir todas as **normas regulamentadoras de padrão, qualidade e segurança, imprescindíveis ao produto adquirido**. Constatando qualquer irregularidade o produto poderá ser devolvido para entrega de um novo regulamentado.

Todos os itens deverão conter, caso seja necessário, **garantia dada pelo fabricante**, conforme estabelecida pelo código de defesa do consumidor.

A contratada deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem do material a ser entregue conforme legislação vigente.

O Almoxarifado Central da FAETEC, como unidade de estoque, será o responsável pelo armazenamento dos materiais de insumos administrativos, das Unidades onde serão realizados os cursos pelo PROGRAMA NOVOS CAMINHOS.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA FAETEC:

Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.

Designar um servidor responsável do setor requisitante, para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais, de forma a garantir o correto material licitado.

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

13.DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

14.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta exclusiva do projeto, com recursos próprios oriundos do PROGRAMA NOVOS CAMINHOS.



horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27966410** e o código CRC **F7F06FB8**.

Referência: Processo nº SEI-000005/000008/2020

SEI nº 27966410

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280
Telefone: - faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 015/2022**
Processo SEI nº 000005/000008/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 015/2022**
Processo SEI nº 000005/000008/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 015/2022**
Processo SEI nº 000005/000008/2020

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 015/2022**
Processo SEI nº 000005/000008/2020

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao

Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 015/2022**

Processo SEI nº 000005/000008/2020

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE COMPRAS _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A
_____.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Interino Sr. Iranildo Campos**, inscrito no CPF nº 468.257.467-15 e do outro lado a **empresa (Contratada)** _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo **SEI nº 000005/000008/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de aquisição de insumos para os laboratórios do Curso Técnico em Prótese Dentária para consumo e uso dos alunos matriculados no Programa Novos Caminhos, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2022**, assim classificados:

Fonte:	224
Programa de Trabalho:	12.363.0445.4532
Natureza da Despesa:	3390.30.27

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:



- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de (.....) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo Quarto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A FAETEC deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em **parcela única conforme cronograma de execução do contrato**, sendo o pagamento efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de _____, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Quinto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo sexto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e



caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução



deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.



PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil



que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.



PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.



II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
Iranildo Campos
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Dividido por Lotes
Processo SEI-260005/000008/2020 - referência maio/2022

Lotes	Item	ID SIGA	Descrição	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
1	2	142202	ALCOOL LÍQUIDO 98%	31,6933	30	950,7990
1	3	87629	ALGODÃO - 500GR	23,9667	30	719,0010
1	13	82889	BROCA 701 PARA PEÇA DE MÃO	13,7867	30	413,6010
1	14	122194	BROCA 702 PARA PEÇA DE MÃO	10,9600	30	328,8000
1	15	83259	BROCA 703 PARA PEÇA DE MÃO	14,0600	30	421,8000
1	18	84436	CERA 7 PARA IMPRESSÃO OU REGISTRO DE MORDIDAS, USO ODONTOLÓGICO	22,5733	30	677,1990
1	19	163268	CERA BRANCA PARA ESCULTURA PROGRESSIVA ODONTOLÓGICA	24,0467	30	721,4010
1	20	163269	CERA EM FIO Nº 1 PARA ESCULTURA EM PRÓTESE REMOVÍVEL	19,4533	30	583,5990
1	21	163291	CERA EM FIO Nº 2 PARA ESCULTURA EM PRÓTESE REMOVÍVEL	21,0300	30	630,9000
1	22	163270	CERA ENCERAMENTO PROGRESSIVO EM FORMA DE BASTÕES NA COR AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	22,9533	30	688,5990
1	23	72086	CERA PARA ESCULTURA REGRESSIVA DE PRÓTESE FIXA EM FORMA DE BASTÕES.	20,5367	30	616,1010
1	24	163289	CERA SPRUE 3MM (CAIXA PARA TURMA)	2.378,1433	1	2.378,1433
1	25	163290	CERA SPRUE 4MM (CAIXA PARA TURMA)	2.468,5133	2	4.937,0266
1	34	6731	ESCOVA DE DENTE ADULTO, CERDAS MÉDIAS	0,9933	30	29,7990
1	41	66597	ESPATULA 1	21,4175	30	642,5250
1	42	6852	ESPATULA 24	14,5533	30	436,5990
1	43	6843	ESPATULA 31	21,6333	30	648,9990
1	44	6854	ESPATULA 36	17,1108	30	513,3240
1	45	163298	ESPÁTULA 5	27,1767	30	815,3010
1	46	6846	ESPÁTULA 7	22,8731	30	686,1930
1	47	163280	ESPÁTULA PARA GESSO	12,8367	30	385,1010
1	85	5918	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA ANTERIOR SUPERIOR 263 COR 62	5,5067	30	165,2010
1	86	5920	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA ANTERIOR SUPERIOR 266 COR 62	5,6233	30	168,6990
1	87	67005	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA ANTERIOR SUPERIOR 2P COR 62	6,7233	30	201,6990
1	88	5933	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA ANTERIOR SUPERIOR 3P COR 62	5,6267	30	168,8010
1	89	163301	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA INFERIOR SUPERIOR 263 COR 62	4,0533	30	121,5990
1	90	163330	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA INFERIOR SUPERIOR 266 COR 62	7,3000	30	219,0000
1	91	67026	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA INFERIOR SUPERIOR 2P COR 62	6,4267	30	192,8010
1	92	5932	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA INFERIOR SUPERIOR 3P COR 62	5,6267	30	168,8010
1	93	5924	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 30 L COR 62	4,7167	30	141,5010
1	94	67060	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 30 M COR 62	7,1233	30	213,6990
1	95	67073	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 32 L COR 62	6,4267	30	192,8010
1	96	163302	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 32 M COR 62	4,7167	30	141,5010
1	97	163303	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR INFERIOR 3A L COR 62	7,1233	30	213,6990
1	98	5925	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 30 L COR 62	4,5300	30	135,9000
1	99	5926	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 30 M COR 62	4,6033	30	138,0990
1	100	5927	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 32 L COR 62	7,5067	30	225,2010
1	101	163304	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 32 M COR 62	4,5300	30	135,9000
1	102	163305	PLACA DENTE RESINA ACRÍLICA POSTERIOR SUPERIOR 34 L COR 62	7,1233	30	213,6990
1	104	163317	PONTA DIAMANTADA 716 G (PEÇA DE MÃO)	21,6500	30	649,5000
1	105	163318	PONTA DIAMANTADA 744 G (PEÇA DE MÃO)	16,7300	30	501,9000
				Total Lote 1		22.534,8119

Dividido por Lotes
Processo SEI-260005/000008/2020 - referência maio/2022

Lotes	Item	ID SIGA	Descrição	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
2	1	69218	ADESIVO PARA CERÔMERO	46,5200	30	1.395,6000
2	4	163265	ANEL SILICONE NÚMERO 6	12,2167	30	366,5010
2	5	163391	ANTIBOLHA - AGENTE REDUTOR DE TENSÃO SUPERFICIAL - EMBALAGEM COM 250ML.	23,4100	30	702,3000
2	6	163266	ARCO DE SERRA PARA TROQUELIZAÇÃO COM SERRA ODONTOLÓGICO	135,1800	30	4.055,4000
2	7	153545	ARTICULADOR DE IMA, MODELO LEVE, RESISTENTE E COMPACTO. IMÃS SUPER RESISTENTES OCULTOS NA PRÓPRIA PEÇA. MATERIAL: AÇO, MEDIDAS: CERCA DE 12CM, MODELO:	125,0000	30	3.750,0000
2	8	163267	BARRA DE LIGA DE METAL PARA MÉDIA FUSÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO OURO ODONTOLÓGICO, DESENVOLVIDA POR METAIS NOBRES, QUE APRESENTAM UMA EXCELENTE	218,6533	30	6.559,5990
2	9	54132	BORRACHA CINZA ACABAMENTO PARA PEÇA RETA	30,7233	30	921,6990
2	10	155829	BORRACHA DE SILICONE INDUSTRIAL COM CATALIZADOR	111,9667	30	3.359,0010
2	11	155825	BORRACHA EM FORMA DE CHAMA PARA PEÇA RETA ACABAMENTO DE METAL	32,7267	30	981,8010
2	12	54241	BRANCO DE ESPANHA	18,2533	30	547,5990
2	16	163287	CADINHO FECHADO Nº 3	83,4333	30	2.502,9990
2	17	27953	CATALIZADOR PARA SILICONE DE LABORATÓRIO (1 KIT PARA CADA 5 ALUNOS)	60,8600	6	365,1600
2	26	163292	CHAVE DE FENDA 8X200MM	13,7433	30	412,2990
2	27	56588	COLA INSTANTÂNEA. ADESIVO INSTANTÂNEO, MONOCOMPONENTE RESISTENTE À UMIDADE, MÁQUINA LAVA-LOUÇAS, IMPACTO, TEMPERATURA DE -50°C ATÉ 120°C.	7,8467	30	235,4010
2	28	144632	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM - 500 UNIDADES	33,5167	30	1.005,5010
2	29	110411	CUBA DE BORRACHA, PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (GESSO E ALGINATO), CAPACIDADE: 380ML.	7,8600	30	235,8000
2	30	163293	DISCO AÇO PARA ACABAMENTO DE RESINA (HORICO)	16,2733	30	488,1990
2	31	163294	DISCO CARBORUNDUM NINJA 16/8	7,2850	30	218,5500
2	32	54501	DISCO CARBORUNDUM NINJA 7/8	3,6833	30	110,4990
2	33	6401	ELÁSTICO Nº 18	45,8250	2	91,6500
2	35	67593	ESCOVA DE PELO PARA POLIMENTO 12 PARA TORNO DE BANCADA	10,3967	30	311,9010
2	36	163295	ESCOVA DE PELO PARA POLIMENTO 29 PARA TORNO DE BANCADA	15,7800	30	473,4000
2	37	163296	ESCOVA DE PELO PARA POLIMENTO 30 PARA TORNO DE BANCADA	15,9433	30	478,2990
2	38	163297	ESCOVA POLIMENTO FLANELA PARA TORNO DE BANCADA, RODA FLANELA PARA ACRÍLICO, RESINA, BRILHO E ACABAMENTO FINAL	22,5300	30	675,9000
2	39	66596	ESCULPIDOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL HOLLEMBACK 3SS	12,1333	30	363,9990
2	40	15544	ESCULPIDOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL LECRON	15,6500	30	469,5000
2	48	102932	ESTILETE DE PRECISÃO, ACOMPANHA 4 LÂMINAS, COMPRIMENTO : 15CM	27,3767	30	821,3010
2	49	144368	EXPANSOR ORTODONTICO - PARA DISJUNÇÃO PALATINA - ABERTURA 7MM	33,8967	30	1.016,9010
2	50	163299	FACA PARA GESSO COMPOSTA POR CABO DE MADEIRA E AÇO INOX AISA 420.	19,2333	30	576,9990
2	51	163338	FIO DE AÇO 0.7 PARA ORTODONTIA	9,1333	30	273,9990
2	52	163339	FRESA DE AÇO Nº 6 PARA PEÇA RETA	12,2100	30	366,3000
2	53	82604	FRESA DE TUNGSTENIO PARA PEÇA RETA CORTE LISO FINO PÊRA	89,3333	30	2.679,9990
2	54	163340	FRESA ESFÉRICA Nº 6 (PEÇA DE MÃO)	16,3667	30	491,0010
2	55	163341	FRESA FORMATO 79 FX DE AÇO	90,8750	30	2.726,2500
2	56	8156	GESSO COMUM TIPO II	6,6200	30	198,6000
2	57	8157	GESSO COMUM TIPO III	7,9633	30	238,8990
2	58	93461	GESSO COMUM TIPO IV	19,3825	30	581,4750
2	59	67596	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA, LÍQUIDO VISCOSO AMARELADO	24,2333	30	726,9990
2	60	163342	ISQUEIRO PEQUENO	6,3600	30	190,8000
2	61	163368	KIT ESPÁTULAS PKT 1, 2, 3, 4 E 5.	80,3000	30	2.409,0000
2	62	75976	LAMPARINA A ÁLCOOL	53,6667	30	1.610,0010
2	63	9151	LAMPARINA ALUMÍNIO HANAU 40ML	26,6600	30	799,8000
2	64	163343	LIMA FINA	18,7633	30	562,8990
2	65	62162	LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL	20,3300	30	609,9000
2	66	93743	LIXA 180 PARA MADEIRA	0,8167	30	24,5010
2	67	79557	LIXA 220 PARA MADEIRA	1,0700	30	32,1000
2	68	70177	LOCALIZADOR DE TROQUEL	51,6500	60	3.099,0000
2	69	26236	MANDRIL DE DISCO PARA PEÇA RETA	5,4767	30	164,3010

Dividido por Lotes
Processo SEI-260005/000008/2020 - referência maio/2022

Lotes	Item	ID SIGA	Descrição	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
2	70	68391	MANDRIL RACHADO PARA PEÇA RETA (TIRA DE LIXA)	9,4633	30	283,8990
2	71	163344	MARTELO CABEÇA 23MM CABO DE MADEIRA	27,1367	5	135,6835
2	72	123277	MEDIDOR ALGINATO PÓ E LIQUIDO, MEDIDOR DE PÓ. 9 GRAMAS, MEDIDOR DE ÁGUA. 18 ML, INDICADO PARA DOSAR ALGINATO	34,3400	30	1.030,2000
2	73	163345	MEIA FINA FEMININA DE LYCRA NATURAL TAMANHO M	32,2800	30	968,4000
2	74	153605	MUFLA Nº 6	197,8750	60	11.872,5000
2	75	10109	PASTA POLIR AUTOMOTIVA BRANCA EXTRA FINA	49,6667	10	496,6670
2	76	70909	PEDRA MONTADA BRANCA FINA TRONCO CÔNICO PARA DESBASTE RÁPIDO DE ACRÍLICOS, SEM EMPASTAMENTOS	4,4533	30	133,5990
2	77	163346	PEDRA MONTADA BRANCA GROSSA TRONCO CÔNICO PARA DESBASTE RÁPIDO DE ACRÍLICOS, SEM EMPASTAMENTOS	8,0000	31	248,0000
2	78	33984	PEDRA POMES EM PÓ	7,6300	60	457,8000
2	79	163392	PÉROLA/ESFERA DE RETENÇÃO FINA	11,7667	30	353,0010
2	80	85973	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	42,6733	30	1.280,1990
2	81	123006	PINCEL PEQUENO 266	2,8367	30	85,1010
2	82	123167	PINCEL TAMANHO 12	6,8133	30	204,3990
2	83	163321	PINO PARA TROQUELIZAR	1,0800	30	32,4000
2	84	70453	PLACA DE VIDRO 14CM X 10 CM (2 CM DE ESPESSURA)	18,4033	60	1.104,1980
2	103	163369	PLÁSTICO PARA FORRO DE BANCADA 40 X 30 CM	15,7233	30	471,6990
2	106	33766	POTE DAPPEN DE SILICONE	3,5467	30	106,4010
2	107	65997	POTE DE VIDRO PARA MANIPULAR RESINA	21,1100	30	633,3000
2	108	163322	RESINA ACRÍLICA VERMELHA PÓ PARA CONFEÇÃO DE COROAS E PONTES, AUTOPOLIMERIZÁVEL	174,7467	30	5.242,4010
2	109	30821	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA LABORATÓRIO, TAMANHO DAS PARTÍCULAS: FINAS COM MÉDIA DE 0,05MM, CARGA CERÂMICA: 53%; DUREZA VICKERS: 432 MPA;	51,3033	30	1.539,0990
2	110	141394	RESINA INCOLOR AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ	30,7300	30	921,9000
2	111	163323	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA, LÍQUIDO	48,0067	31	1.488,2077
2	112	163336	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA, PÓ	47,7433	30	1.432,2990
2	113	163337	REVESTIMENTO FOSFATADO PARA TÉCNICA DE AQUECIMENTO RÁPIDO OU CONVENCIONAL PARA ALTA FUSÃO HEAT SHOCK - 500ML + 12 SACHES (10 ALUNOS)	102,4460	30	3.073,3800
2	114	34359	REVESTIMENTO PARA TÉCNICA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL EM DUPLICAÇÕES COM GELATINA OU SILICONE COM PRÉ-AQUECIMENTO CONVENCIONAL (1CX - 5 KG)	22,8867	5	114,4335
2	115	54419	SILICONE PARA LABORATÓRIO, COM CATALIZADOR, RESISTÊNCIA AO CALOR; NÃO REAGE COM AS RESINAS; FLEXÍVEL; RESISTÊNCIA À RUPTURA; (1 KIT PARA CADA 5 ALUNOS)	77,7400	6	466,4400
2	116	25564	VASELINA SOLIDA	9,2433	30	277,2990
				Total Lote 2		85.732,4877
				Total Geral		108.267,2996